



Agência de Regulação de
Serviços Públicos de Santa Catarina

Diretoria Técnica – DTEC

Relatório de Fiscalização de Acompanhamento dos Serviços de Distribuição de Gás Natural Canalizado



Localização: 28° 26' 22,3" S / 49° 04' 31,2" W

Relatório ARESC GEFIS nº 021/2018

Município: **TUBARÃO/SC**

Referência: Processo ARESC nº 0338/2017

Data: Abril de 2018.

ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA.....	3
2	IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.....	3
3	CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO.....	3
4	INTRODUÇÃO.....	3
5	METODOLOGIA.....	4
6	VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 80.5	
6.1	Área externa ao local dos equipamentos.....	5
6.2	Equipamentos.....	5
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9
8	EQUIPE TÉCNICA.....	10







1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARESC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina.

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 79 – 11º andar – Centro Executivo Miguel Daux - Centro – Florianópolis– SC. CEP: 88.010-500.

Telefone: (48) 3365-4350

CNPJ: 23.114.901/0001-00

Site: www.aresc.sc.gov.br

2 IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS

Endereço: Rua Antônio Luz, 255 – Centro – Florianópolis/SC.

Telefone: (48) 3229- 1230

CNPJ: 86864543/0001-72

Site: www.scgas.com.br

3 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Auditoria: Fiscalização de acompanhamento

Unidade Auditada: Estação de Recebimento – ER 07

Local: Tubarão/SC

Telefone: (48) 3229-1227

Contato: Reinaldo Feliponi Marcolla.

Data da Inspeção: 4 de abril de 2018

Dispositivo legal: Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015.

4 INTRODUÇÃO

Este relatório detalha a Ação de Fiscalização de acompanhamento realizada pela Aresc, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.909/09, Lei Estadual nº 9.493/1994, Lei Estadual nº 16.673/2015, Resoluções da Aresc, Resoluções da ANP, Normas Técnicas Brasileiras – NBRs e demais legislações pertinentes.

Os objetivos da ação de fiscalização, conforme definidos na Resolução Aresc nº 47 – Revisão 1, de 19 de dezembro de 2016, art. 3º, são: I - Aferir as informações previamente recebidas; II - Observar aspectos de infraestrutura: segurança, funcionalidade, adequação, operação e manutenção, e adoção das normas técnicas regulamentares, entre outros; III - Conhecer os procedimentos e rotinas das áreas operacional e comercial; IV - Verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados nas normas e regulamentos; V - Analisar o cumprimento da legislação em vigor e do contrato de concessão nas áreas operacional e comercial; VI - Atender a situações emergenciais seja por denúncia ou conhecimento próprio; e VII - Avaliar a prestação do serviço visando atender requisitos mínimos de qualidade e caso seja constatada irregularidade, gerada a partir do serviço concedido, informar aos órgãos responsáveis.

Desta forma, o objetivo desta fiscalização é verificar o cumprimento integral ou parcial ou não cumprimento das determinações relatadas durante o Processo Aresc nº 0338/2017, levando em consideração a última vistoria na Estação de Recebimento – ER 07 – Tubarão/SC relatada pelo Relatório de Fiscalização Inicial Aresc Gefis nº 033/2017.

5 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da Ação de Fiscalização de Acompanhamento compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, levantamentos de campo, análise e avaliação documental, obtenção de informações e dados gerais do sistema referente às constatações levantadas no Processo ARESC nº 0338/2017.

A fiscalização inicial na estação de recebimento – ER 07, localizada no município de Tubarão, ocorreu em maio de 2017 e foi descrita pelo **Relatório de Fiscalização Inicial ARESC GEFIS nº 033/2017**, gerando o **Termo de Adequação dos Serviços nº 80** para que a concessionária adeque as constatações verificadas. A concessionária se manifestou por meio do **Ofício SCGÁS-DE-074-17** apresentando o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). A Diretoria técnica da Aresc analisou a manifestação da concessionária, conforme **Parecer DTEC nº 009/2018**, assim como o Diretor Relator do Processo, conforme **Parecer DIRI nº 015/2018**, que submeteu sua análise à Diretoria Colegiada da Aresc (**ATA da 241ª Reunião Extraordinária**). A Concessionária foi informada da próxima vistoria por meio do Ofício Aresc nº 172/2018.

Diante do exposto, conforme estabelece os trâmites descritos pela Resolução Aresc nº 047/2016 – Rev. 1, a equipe técnica da Aresc retornou à unidade em abril de 2018, levando em consideração o

atendimento integral ou parcial ou não atendimento das constatações verificadas na ação fiscalizatória técnico-operacional descrita pelo Relatório de Fiscalização Inicial ARESC GEFIS nº 033/2017 e Termo de Adequação dos Serviços nº 80. A vistoria foi acompanhada pelos responsáveis da concessionária dos respectivos setores e locais vistoriados, Senhores: **Stefane Bonelli Porto, Sérgio Rita e André Fidalgo**, os quais se encarregaram de explicar as ações e reformas realizadas para o cumprimento das determinações verificadas na última fiscalização.

6 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 80

6.1 Área externa ao local dos equipamentos

CONSTATAÇÃO 01: Problemas na cerca, em alguns trechos, os pontos de fixação da parte inferior da tela estão muito espaçados, o que poderá facilitar a entrada de pequenos animais.

DETERMINAÇÃO 01: Aumentar a quantidade de pontos de fixação da tela da cerca de proteção da estação com o objetivo de dificultar a entrada de animais e pessoas não autorizadas.

PROVICÊNCIAS DA SCGAS: Os reparos solicitados integram a programação de manutenção da SCGAS e deverão estar concluídos até 31/10/2017.

CONCLUSÃO DA ARESC: Determinação cumprida, a concessionária aumentou a quantidade de pontos de fixação da tela ao longo de toda a extensão da cerca de proteção (figura 01).



Figura 01: Concessionária aumentou a quantidade de pontos de fixação da parte inferior da tela, conforme determinação.

6.2 Equipamentos

CONSTATAÇÃO 02: Estrutura do sistema de odoração (SDO) está com pontos de corrosão.

DETERMINAÇÃO 02: Deve ser feita a restauração de todos os pontos danificados pela corrosão na estrutura do SDO e a pintura de ser feita de acordo com o Procedimento PR – 40.300.SCG.107 da SCGÁS.

[Handwritten signatures and initials]
5

Fechar: [assinatura]
Visto: [assinatura]

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: A SCGÁS possui processo licitatório em andamento para contratação de serviços de pintura de Estações e trechos aéreos da Rede de Distribuição de Gás Natural (processo nº TP-036/17). Os reparos solicitados integram a programação de manutenção da SCGÁS e deverão estar concluídos até 31/12/2017.

CONCLUSÃO DA ARESC: Determinação reconsiderada, concessionária construiu uma nova estrutura para o Sistema de Odoração com maior capacidade (figura 02).



Figura 02: Nova estrutura do sistema de odoração.

CONSTATAÇÃO 03: Vários equipamentos da estação com pontos de corrosão e pintura inadequada

DETERMINAÇÃO 03: Readequar a pintura dos equipamentos da estação de acordo com o Procedimento PR – 40.300.SCG.107 da SCGÁS.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: A SCGÁS possui processo licitatório em andamento para contratação de serviços de pintura de Estações e trechos aéreos da Rede de Distribuição de Gás Natural (processo nº TP-036/17) e vai incluir a repintura destes pontos percebidos como relevantes pela Fiscalização nos mencionados serviços. Os reparos passarão a integrar a programação de manutenção da SCGÁS.

CONCLUSÃO DA ARESC: Determinação 03 foi cumprida, a pintura dos equipamentos foi readequada (figuras 03 a 08).



Figura 03: Feito readequação na pintura da válvula.

[assinatura]



Figura 04: Feito readequação na pintura da válvula.



Figura 05: Feito readequação na pintura da válvula.



Figura 06: Feito readequação na pintura da conexão.



Figura 07: Feito readequação na pintura da conexão.



Figura 08: Restaurada a pintura da válvula.

CONSTATAÇÃO 04: Faltam placas com mapa de risco, restrição de acesso e instruções de segurança na estação.

DETERMINAÇÃO 04: Providenciar placas com mapa de risco, restrição de acesso e instruções de segurança.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: Instalar mapa de risco e placa com instruções de segurança para todas as Estações de Recebimento até 31/10/2017.

[Assinaturas manuscritas]

0464
Voto: 

CONCLUSÃO DA ARESC: Determinação 04 foi cumprida, foram providenciadas e instaladas as placas de mapa de risco e instruções de segurança, conforme mostrado na figura 09.



Figura 09: Mapa e informações de risco instaladas na estação.

CONSTATAÇÃO 05: Falta cromatógrafo na estação.

DETERMINAÇÃO 05: Providenciar a instalação de cromatógrafo na estação, a fim de garantir a qualidade do gás entregue aos consumidores de acordo com as especificações estabelecidas na Resolução ANP nº 16 de 17 de junho de 2008.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: A SCGÁS já incluiu em seu Plano Plurianual a instalação de um equipamento cromatógrafo na Estação de Recebimento 01, a qual suprirá as informações representativas de todo o gás recebido na Rede de Distribuição de Gás Natural, com prazo de implantação previsto até 31/12/2018.

CONCLUSÃO DA ARESC: Determinação 05 foi reconsiderada, concessionária irá instalar inicialmente um cromatógrafo na estação de recebimento 01 de Joinville, enquanto permanecer a configuração atual de única entrada de gás na rede da SCGÁS (GASBOL).

CONSTATAÇÃO 06: Manômetros com infiltração de água e alavancas das válvulas instaladas incorretamente.

DETERMINAÇÃO 06: Providenciar o reestabelecimento da vedação dos manômetros e corrigir a instalação das alavancas de válvulas.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: A SCGÁS informa que irá verificar os pontos indicados, corrigindo a vedação dos manômetros diferenciais e executando imediatamente as adequações necessárias também nas manoplas de acionamento das válvulas.

CONCLUSÃO DA ARESC: Determinação 06 foi cumprida, concessionária fez a substituição do manômetro com problema de vedação (figura 10 a 13).

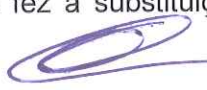
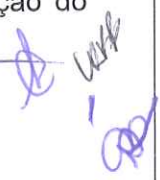





Figura 10: Manômetro novo.



Figura 11: Alavancas de válvulas reinstaladas corretamente.



Figura 12: Manômetro novo.



Figura 13: Alavancas de válvulas reinstaladas corretamente.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme a Resolução Aresc nº 047 – Rev. 1, Art. 1º, a ação fiscalizatória é composta por fiscalização inicial, de acompanhamento e/ou emergencial ou eventual. Sendo que, segundo o Art. 4º da mesma Resolução, a Fiscalização Inicial tem o objetivo de identificar não conformidades na prestação de serviços; e segundo o artigo 5º, a Fiscalização de Acompanhamento deve verificar se foram solucionadas as desconformidades identificadas na fase inicial:

Art. 5º, inciso I - Nesta fase da ação de fiscalização, o técnico responsável efetuará vistoria nas instalações da concessionária para verificar se foram solucionadas as não conformidades identificadas na fase inicial;

Considerando o Art. 5º, inciso II e III da mesma Resolução, que determinam que:

Art. 5º, inciso II - O Relatório de Fiscalização de Acompanhamento será conclusivo, devendo indicar objetivamente se foram atendidas ou não as determinações contidas no TAS;

Art. 5º, inciso III - O descumprimento por parte da concessionária de determinação constante no Termo de Adequação dos Serviços - TAS dará ensejo aos procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de

[Handwritten signature]

Portanto, nesta fiscalização de acompanhamento foi constatado que todas as determinações contidas no Relatório de Fiscalização Inicial Aresc Gefis nº 033/2017, anexo ao Termo de Adequação dos Serviços - TAS nº 080 foram cumpridas integralmente pela concessionária, sendo que não foram encontradas desconformidades em relação as legislações vigentes. Portanto, de acordo com os artigos 12 e 14 da Resolução Aresc nº 47 – Rev. 1:

Art. 12 Da Apresentação do RAAC: [...]


V – Sempre que a fiscalização de acompanhamento concluir pelo atendimento integral das determinações contidas no Termo de Adequação dos Serviços – TAS, a ação de fiscalização será encerrada e seu processo arquivado; [...]

Atr. 14 A Ação de Fiscalização será encerradas nas seguintes hipóteses, quando: [...]


II. Todas as determinações do Termo de Adequação de Serviços – TAS foram atendidas integralmente; [...]

O Processo Aresc nº 338/2017, que gerou o Relatório de Fiscalização Inicial Aresc Gefis nº 033/2017, anexo ao Termo de Adequação dos Serviços - TAS nº 080, e agora o presente relatório de acompanhamento (nº 021/2018), pode ser arquivado e a ação de fiscalização encerrada.

8 EQUIPE TÉCNICA



Nilton de Sá Junior
Técnico em atividades de engenharia



Ricardo Cesconetto dos Santos
Engenheiro eletricitista




Eng. Luiza Kaschny Borges Burgardt
Gerente de Fiscalização




Eng. Sílvio César dos Santos Rosa
Gerente de Regulação

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DIRETORIA TÉCNICA – DTEC/ARESC



Elmis Mannich
Diretor Técnico



Reno Luiz Caramori
Presidente